



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 0231/2018
DATA: 16/02/18 **Hs.** 17:26
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A LEI Nº 2.834, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.834, de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade
0010 – Contribuição a Hospital Lei nº 13019/2014
335043 – Subvenções Sociais
Fonte 223 – Convênios vinculados à Saúde R\$ 120.038,58
Fonte 249 – Bloco média e alta complexidade..... R\$ 200.000,00
Fonte 123 – Convênios vinculados à Saúde R\$ 325,99
Fonte 149 – Bloco média e alta complexidade R\$ 543,14

Valor total R\$ 320.907,71”

Art. 2º Para atendimento a abertura que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2017 nas fontes 223 e 249 e excesso de arrecadação nas fontes 123 e 149.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM único **TURNO**
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO Lei nº
009/2018
SALA DAS SESSÕES 20 / 02 / 2018
PRESIDENTE

APROVADO EM: único **TURNO**
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO Lei nº
009/2018
SALA DE SESSÕES 20 / 02 / 2018
PRESIDENTE

Monte Belo, 16 de fevereiro de 2018

Valdevino de Souza
Prefeito

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Justifica-se a nova edição da Lei nº 2.834, de 07 de fevereiro de 2018, excluindo-se a abertura de crédito especial para a APAE de Monte Belo dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ser esse recurso advindo do Ministério da Saúde.

Esclarecemos que esta regularização para a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se no Projeto de Lei nº 008, desta mesma data, o que proporcionará contabilmente a transferência.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 16 de fevereiro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito

Exmo. Sr.
Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara Municipal